



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

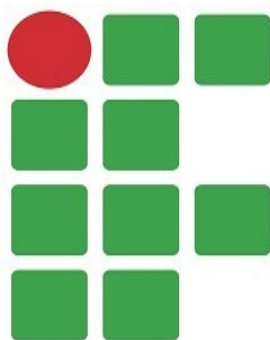
Instituto Federal de Alagoas

Reitoria

**BOLETIM DE SERVIÇOS**

Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026

---



**INSTITUTO  
FEDERAL**

Alagoas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**REITOR**

CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

**SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA**

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA  
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Ministério da Educação**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Alagoas**

**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**

**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

---

**PORTARIA**

**NORMATIVA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

Nº do Protocolo: 23041.016732/2026-88

**PORTARIA NORMATIVA Nº 3 / 2026 - C\_CORURIFE (11.14)**

Coruripe-AL, 11 de Maio de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas - Ifal

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CORURIFE DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.576 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicado no Diário Oficial da União DOU nº 128, seção 2, pg 25 de 7 de julho de 2023, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta do Processo nº 23041.013555/2026-88,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Campus Coruripe do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento do Campus Coruripe será composta pelos seguintes setores:

I - Coordenação de Apoio Acadêmico;

II - Coordenação Pedagógica;

III - setor de Assistência Estudantil ou setor correlato indicado pelo Campus;

IV - Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne;

V - Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas - Neabi;

VI - Núcleo de Gênero, Diversidade e Sexualidade - Nugedis;

VII - Coordenação de Gestão de Pessoas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

VIII - fiscais dos contratos, para os casos envolvendo colaboradores(as) terceirizados(as); e

IX - representação local da Comissão de Ética.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, observar-se-á o seguinte:

I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no setor de Assistência Estudantil ou setor correlato do Campus Coruripe, quando houver;

II - para servidores(as) efetivos(as) ou temporários(as): profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem vinculados ao Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal - Siass; e

III - para colaboradores(as) terceirizados(as): profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento tem por finalidade:

I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando cartilhas, guias e demais materiais institucionais pertinentes;

II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, com postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;

III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na instituição;

IV - encaminhar a pessoa para atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE ROBERTO ALVES ARAUJO**  
**DIRETOR GERAL - TITULAR**  
**C\_CORURIFE (11.14)**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: PORTARIA NORMATIVA, data de emissão: 11/05/2026 e o código de verificação: 4f2503bcac



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Ministério da Educação**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Alagoas**

**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**

**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

---

# RESOLUÇÃO

# CEPE



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

Nº do Protocolo: 23041.016685/2026-72

**RESOLUÇÃO Nº 444 / 2026 - CEPE/IFAL (11.21)**

Maceió-AL, 11 de Maio de 2026.

Altera o Anexo Único da Resolução nº 208/2024 - Cepe/Ifal, de 23 de janeiro de 2024, que aprovou a criação, o funcionamento e o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, ofertado pelo Campus Murici do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, designada pela Portaria nº 2.970, de 20 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, o art. 13, inciso XVI, da Resolução nº 22/CS, de 1º de julho de 2014, e o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, em conformidade com a Resolução nº 22/CS, de 23 de setembro de 2019; a Resolução nº 1/CNE/CP, de 5 de janeiro de 2021; a Resolução nº 135-Consup/Ifal, de 07 de dezembro de 2023; a Resolução nº 339/2025-Cepe/ Ifal, de 2 de abril de 2025, e o que consta no Processo Administrativo nº 23041.049964/2025-31.

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 208/2024 - Cepe/Ifal, de 23 de janeiro de 2024, que aprovou a criação, o funcionamento e o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio, ofertado pelo Campus Murici do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, fica substituído pelo Anexo Único desta Resolução.

Link de acesso: [https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/orgaos-colegiados/conselho-de-ensino-pesquisa-e-extensao/arquivos/2026/resolucao-no-444-2026-cepe-23041-049964-2025-31-adequacao-no-ppc\\_curso-superior-em-gestao-do-agronegocio\\_murici.pdf](https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/orgaos-colegiados/conselho-de-ensino-pesquisa-e-extensao/arquivos/2026/resolucao-no-444-2026-cepe-23041-049964-2025-31-adequacao-no-ppc_curso-superior-em-gestao-do-agronegocio_murici.pdf)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA  
REITOR – SUBSTITUTO

Nº do Protocolo: 23041.016734/2026-77

**RESOLUÇÃO Nº 445 / 2026 - CEPE/IFAL (11.21)**

Maceió-AL, 11 de Maio de 2026.

Dispõe sobre o regulamento das normas para o aproveitamento de carga horária certificada no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/Ifal, como Atividades Teórico-práticas de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

Aprofundamento (ATPA), como Prática Extensionista Integrada ao Currículo (PEIC) e como Estágio Curricular Supervisionado, nos cursos de licenciatura do Ifal.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, designada pela Portaria nº 2.970, de 20 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, o art. 13, inciso XVI, da Resolução nº 22/CS, de 1º de julho de 2014, e o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a Deliberação nº 63/CEPE, de 6 de novembro de 2017, o Edital nº 10/2024/CAPES, e o que consta no Processo Administrativo nº 23041.014011/2026-33.

RESOLVE:

Art. 1º Normatiza o aproveitamento da carga horária do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/Ifal, nas dimensões formativas das Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento - ATPA, da Prática Extensionista Integrada ao Currículo - PEIC e do Estágio Curricular Supervisionado, por licenciandos/as dos Cursos de Licenciatura do Instituto Federal de Alagoas que tenham integrado o referido Programa, a partir do Edital nº 10/2024/CAPES.

Art. 2º O Pibid é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, processo que constitui a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

Art. 3º O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, no âmbito do Ifal, é estruturado em módulos compostos de seis meses de duração, cada, três dos quais destinados a estudantes que estão na primeira etapa formativa de seu curso de licenciatura e os outros três destinados a licenciandos/as que estão na segunda etapa formativa do curso.

§ 1º A primeira etapa da graduação constitui, regularmente, os quatro primeiros semestres letivos do curso de licenciatura, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do curso no qual o/a estudante está matriculado/a, antes do início dos estágios curriculares supervisionados.

§ 2º A segunda etapa da graduação constitui, regularmente, os quatro últimos semestres letivos do curso de licenciatura, correspondente à segunda metade do curso no qual o/a estudante está matriculado/a, ou seja, a partir dos estágios curriculares supervisionados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**

**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

§ 3º Para fins de certificação, no âmbito do Pibid/Ifal, e de possível aproveitamento institucional da carga horária desenvolvida no Programa, nas formas previstas nesta Resolução, considerar-se-á a etapa formativa em que o/a licenciando foi cadastrado/a no Pibid/Ifal, a partir das informações por ele/ela registradas no ato da inscrição, no processo seletivo ao qual se submeteu.

Art. 4º O aproveitamento de carga horária será facultado aos/às licenciandos/as que participaram do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, a partir do Edital nº 10/2024/CAPES, mediante comprovação documental da carga horária e da natureza do Módulo cuja carga horária se pretende aproveitar.

§ 1º O Módulo 1 da primeira etapa e o Módulo 1, da segunda etapa, podem ser aproveitados como Estágio Curricular Supervisionado I.

§ 2º O Módulo 2 e o Módulo 3, da primeira etapa, podem ser aproveitados, respectivamente, como Prática Extensionista Integrada ao Currículo e como Atividade Teórico-Prática de Aprofundamento.

§ 3º O Módulo 3, da primeira etapa, de forma não cumulativa, pode ser aproveitado para o Estágio Curricular Supervisionado II ou III, em atendimento ao Projeto Pedagógico do Curso a que o/a estudante faz jus.

§ 4º O Módulo 2 e o Módulo 3, da segunda etapa, podem ser aproveitados como Estágio Curricular Supervisionado II ou como Estágio Curricular Supervisionado III.

§ 5º A mesma carga horária não poderá ser aproveitada de forma cumulativa para diferentes dimensões formativas previstas no aproveitamento de carga horária no Pibid/Ifal.

Art. 5º A solicitação de aproveitamento da carga horária do Pibid/Ifal, seja para componentes de Estágio Curricular Supervisionado I, II e III seja para as Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, seja, ainda, para a Prática Extensionista Integrada ao Currículo, deverá ser realizada pelo/a estudante, em requerimento específico (Anexo I), mediante abertura de processo no setor responsável em seu campus/polo, direcionado à coordenação do curso em que o/a licenciando/a está matriculado/a.

Art. 6º O aproveitamento da carga horária do Pibid/Ifal, na dimensão formativa do Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de licenciaturas do Ifal, destina-se aos componentes de Estágio Curricular Supervisionado I, II e III, excluída a possibilidade de aproveitamento para Estágio Curricular Supervisionado IV.

Art. 7º Para proceder à solicitação de aproveitamento da carga horária das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para fins de Estágio Curricular Supervisionado, além do requerimento (Anexo I), o/a estudante deverá anexar ao requerimento/processo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**

**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

I - Certificado (emitido pela Coordenação Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Ifal) de cumprimento de, no mínimo, 4 (quatro) meses de atividades no módulo do Pibid/Ifal objeto do pedido de aproveitamento;

II - Ficha de Avaliação de Desempenho do/a licenciando/a (Anexo II), com avaliação preenchida pelo/a supervisor/a e assinada por este/a requerente e pelo/a coordenador/a de área; e

III - Plano de Trabalho (PT), elaborado e executado pela Coordenação de Área do Pibid/Ifal, correspondente ao período para o qual se está requerendo o aproveitamento das horas, em vista do propósito de atuação do Módulo no Pibid/Ifal.

Art. 8º Para o aproveitamento da carga horária das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na dimensão formativa da Prática Extensionista Integrada ao Currículo, além do requerimento (Anexo I), o/a estudante deverá anexar ao requerimento/processo:

I - Certificado (emitido pela Coordenação Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Ifal) de cumprimento de, no mínimo, 4 (quatro) meses de atividades no Módulo 2 do Pibid/Ifal, destinado a estudantes que estão na primeira etapa formativa de seu curso de licenciatura, com carga horária mensal de 40 horas; e

II - Plano de Trabalho (PT), elaborado e executado pela Coordenação de Área do Pibid/Ifal, correspondente ao período para o qual se está requerendo o aproveitamento das horas, em vista do propósito de atuação do Módulo no Pibid/Ifal.

Parágrafo único. As ações de caráter extensionista, a serem realizadas por pibidianos/as lotados/as nos campi/polos do Ifal, no Módulo 2 da primeira etapa, devem ter como público-alvo a comunidade externa, seja por meio de ações desenvolvidas no Ifal, seja por ações desenvolvidas em outros espaços.

Art. 9º Como carga horária de Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento, o aproveitamento da carga horária, oriunda da participação do/a licenciando/a no Pibid/Ifal, pode dar-se em até 120 horas, conforme a Deliberação nº 63/CEPE, de 6 de novembro de 2017, a considerar a seguinte divisão na composição dos 3 módulos integrantes de cada etapa formativa no Programa:

I - caso os Módulos 1 e 2 da primeira etapa ou os Módulos 1, 2 e 3 da segunda etapa tenham sido cumpridos em sua integralidade, i.e., com duração total de 6 (seis) meses, ou, parcialmente, com duração total mínima de 5 (cinco) meses, parte de sua carga horária pode ser contabilizada para aproveitamento como Atividade Teórico-Prática de Aprofundamento, na forma seguinte:

a) podem-se aproveitar 80 horas, quando se cumprem os 6 (seis) meses de participação no módulo objeto do pedido de aproveitamento; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**

**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

b) podem-se aproveitar 40 horas, quando se cumprem, ao menos, 5 (cinco) meses de participação no módulo objeto do pedido de aproveitamento.

II - caso o/a licenciando/a inicie suas atividades no Pibid/Ifal durante o andamento de um módulo que já está em execução e não seja possível realizar o mínimo de 4 (quatro) meses de atividades nesse módulo, pode-se aproveitar a carga horária desenvolvida no Programa, durante esse período, como ATPA, nas seguintes possibilidades:

a) 120 horas, desde que tenha cumprido, ao menos, três meses de atividades no módulo;

b) 80 horas, desde que tenha cumprido, ao menos, dois meses de atividades no módulo; e

c) 40 horas, desde que tenha cumprido, ao menos, um mês de atividades no módulo.

III - o/a estudante pode realizar o aproveitamento de qualquer um dos três módulos, de cada uma das etapas formativas, exclusivamente como ATPA, o que equivalerá, em seu histórico, a 120 horas dessa dimensão formativa; e

IV - a carga horária desenvolvida nos meses correspondentes a atividades de ambientação, de avaliação, de seminários, de transição entre os módulos, socialização de produções escritas, entre outras atividades, que não compuserem a carga horária dos módulos de organização do Pibid, pode ser aproveitada como ATPA, cada um dos meses com equivalência de 40 horas.

Art. 10. Para proceder à solicitação de aproveitamento da carga horária das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência para fins de Atividade Teórico-Prática de Aprofundamento, além do requerimento (Anexo I), o/a estudante deverá anexar ao requerimento/processo:

I - Certificado(s) emitido(s) pela Coordenação Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Ifal atestando a participação no Pibid/Ifal, em que se comprove uma ou mais das possibilidades de aproveitamento indicadas nos incisos I a IV do art. 9º, desta Resolução; e

II - Plano de Trabalho (PT), elaborado pela Coordenação de Área do Pibid/Ifal, correspondente ao período para o qual se está requerendo o aproveitamento das horas, em vista do propósito de atuação do Módulo no Pibid/Ifal.

Art. 11. A falta de qualquer documento exigido nos art. 7º, 8º e 10, considerado o objeto da solicitação de aproveitamento feito pelo/a estudante, inviabiliza o atendimento do pleito.

Art. 12. Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nesta Resolução ou contiverem informações inverídicas e, ainda, documentos falsificados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

Art. 13. No Anexo III e no Anexo IV da presente Resolução, constam os fluxogramas atinentes a cada uma das etapas formativas dos/as licenciandos/as do Pibid no âmbito do Ifal, a contemplar as dimensões formativas a que se destinam.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid/Ifal e pela Pró-Reitoria de Ensino - Proen/Ifal.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 364/2025-Cepe/Ifal, de 20 de maio de 2025.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Link de acesso: <https://www2.ifal.edu.br/aceso-a-informacao/institucional/orgaos-colegiados/conselho-de-ensino-pesquisa-e-extensao/arquivos/2026/resolucao-no-445-2026-cepe-23041-014011-2026-33-alteracao-da-resolucao-no-364-2025-cepe-ifal.pdf>

**MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA**  
**REITOR – SUBSTITUTO**

Nº do Protocolo: 23041.016740/2026-24

**RESOLUÇÃO Nº 446 / 2026 - CEPE/IFAL (11.21)**

Maceió-AL, 11 de Maio de 2026.

Homologa a Resolução nº 443/2026-Cepe/Ifal, emitida ad referendum.

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, designada pela Portaria nº 2.970, de 20 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024; pelo art. 13, inciso XVI, da Resolução nº 22/CS, de 1º de julho de 2014; e pelo art. 2º, inciso I, da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 443/2026-Cepe, de 30 de abril de 2026, emitida ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme descrita a seguir:

Resolução nº 443/2026-Cepe, de 30 de abril de 2026 - Aprova, ad referendum, os Calendários Acadêmicos dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA, dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e dos Cursos Superiores, para o ano letivo de 2026, do Campus Maceió do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**  
**BOLETIM DE SERVIÇOS**  
**Nº 051/2026 – Publicação em: 12 de maio de 2026**

---

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLEDILMA FERREIRA DA SILVA COSTA  
REITOR - SUBSTITUTO